



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1128/2024 – 18/04/2024.

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan à empresa **CONPEL – Contabilidade e Consultoria**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan à empresa CONPEL – Contabilidade e Consultoria, com sede na cidade de Petrolina/PE.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados a Petrolina e a região do Vale do São Francisco, pela excelência nas áreas de contabilidade, consultoria e geração de emprego.

Art. 3º - A Câmara Municipal, de comum acordo com representante da instituição, marcará data para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Autores: Manoel Antônio Coelho Neto e Aero Cruz.

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2024.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

1128



APROVADO
Votação: 18 x 0
Data: 18/04/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR MANOEL DA ACOSAP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2024 - 12/04/2024

AUTORES: Manoel da Acosap e Aero Cruz

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan a empresa **CONPEL - Contabilidade e Consultoria**.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan a empresa **CONPEL - Contabilidade e Consultoria**, com sede na cidade de Petrolina/PE.

Art. 2º. - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados a Petrolina e a região do Vale do São Francisco, pela excelência nas áreas de contabilidade, consultoria e geração de emprego.

Art. 3º. - A Câmara Municipal de comum acordo com representante da instituição, marcará data para outorga da homenagem.

Art. 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de apresentar ao Egrégio Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo, para a apreciação de Vossas Excelências, proposição de mais alta importância, que tem como objetivo homenagear esta empresa que muito tem contribuído com o desenvolvimento, com a geração de emprego e de renda no Vale do São Francisco.

Fundada em 2017 por quatro bacharéis em contabilidade - Andreza Araújo Lopes, Ingrid Cavalcanti Feitosa Luna, Jessica Lane Araújo Souza e Midian Evy de Souza Amorim, a Conpel rapidamente se estabeleceu como um ponto de referência em serviços contábeis de excelência em Petrolina.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR MANOEL DA ACOSAP

O compromisso implacável com os mais altos padrões profissionais e o domínio abrangente de áreas como holding patrimonial, controladoria, finanças e contabilidade tributária destacam a Conpel como uma força no cenário contábil atual.

A dedicação incansável em oferecer soluções sob medida e serviços personalizados tem resultado em uma base de clientes em constante crescimento, com mais de 550 empresas confiando na Conpel para orientação contábil e consultoria estratégica.

Além disso, a Conpel não apenas se destaca no âmbito local, mas sua influência se estende por todo o território nacional, atendendo não apenas o Vale do São Francisco, mas também outras regiões do Brasil de forma digital. Essa expansão geográfica é um testemunho do compromisso da Conpel em oferecer serviços de qualidade em todo o país, impactando positivamente a profissão contábil em todas as áreas em que atua.

Não se limita em apenas ser uma empresa de serviços, mas também em ser agente de mudança e inovação. Ao gerar mais de 35 empregos diretos e promover um ambiente de trabalho colaborativo e inclusivo, a empresa contribui para o crescimento do emprego e o desenvolvimento de talentos locais.

O compromisso da Conpel com a excelência e o profissionalismo também eleva o padrão dos negócios em Petrolina através de orientações contábeis, atraindo e incentivando o crescimento sustentável em todos os setores da economia local.

Diante de tudo que foi mencionado, peço os votos dos pares para esta justa e merecida homenagem em conceder a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan para essa empresa que vem se destacando em nossa região.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2024.

MANOEL DA ACOSAP

Vereador

AERO CRUZ

Vereador

erf

TABELA DE VOTAÇÃO**Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2024**

Poder Legislativo

Votação Única: 18 x 00

Data: 18/04/2024

VEREADOR (A)	VOTAÇÃO
AERO CRUZ	Favorável
ALEX DE JESUS	Retirou-se
CAPITÃO ALENCAR	Retirou-se
DIOGO HOFFMANN	Favorável
EDILSÃO DO TRÂNSITO	Favorável
ELISMAR GONÇALVES	Favorável
GATURIANO CIGANO	Favorável
GILBERTO MELO	Retirou-se
GILMAR SANTOS	Favorável
JOSIVALDO BARROS	Favorável
LUCINHA MOTA	Favorável
MAJOR ENFERMEIRO	Favorável
MANOEL DA ACOSAP	Favorável
MARIA ELENA DE ALENCAR	Retirou-se
MARQUINHOS AMORIM	Favorável
MARQUINHOS DO N4	Favorável
OSÓRIO SIQUEIRA	Favorável
RODRIGO ARAÚJO	Favorável
RONALDO SILVA	Favorável
RUY WANDERLEY	Favorável
SAMARA DA VISÃO	Favorável
WENDERSON BATISTA	Favorável
ZENILDO DO ALTO DO COCAR	Retirou-se

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 023/2024 – PODER LEGISLATIVO
EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO
DOM MALAN A EMPRESA CONPEL – CONTABILIDADE E CONSULTORIA
AUTORES: MANOEL DA ACOSAP E AERO CRUZ
RELATOR: RUY WANDERLEY
CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, o qual concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan a empresa **CONPEL – Contabilidade e Consultoria**, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2024.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 023/2024 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN A EMPRESA CONPEL – CONTABILIDADE E CONSULTORIA

AUTORES: MANOEL DA ACOSAP E AERO CRUZ

RELATORA: MARIA ELENA DE ALENCAR

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, que tem como finalidade homenagear empresa **CONPEL – Contabilidade e Consultoria**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade e a região do Vale do São Francisco, pela excelência nas áreas de contabilidade, consultoria e geração de emprego.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Decreto Legislativo em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável à espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2024.



VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – PRESIDENTE

VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – RELATORA



VER. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LOPES – SECRETÁRIO